



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TECNOLÓGICO QUE CELEBRAM A  
PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
S.AE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO  
PARANÁ – IAPAR.

A **PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista, 1754, 3º andar, Cerqueira César, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 01310-920, inscrita no CNPJ Nº. 60.398.138/0001-12, Inscrição Estadual 116.429.110, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PRODUQUÍMICA**, neste ato representada por seu Diretor Financeiro **Adilson Inácio da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 106.240.148-43e portador da Cédula de Identidade n.º 17.214.775 e de outro lado o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **CONTRATADA** ou **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Cédula de Identidade nº 412.813, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às demais disposições legais aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Este contrato de prestação de serviços tem como objeto conduzir os experimentos conforme descrito no Projeto – Anexo I, que tem como objetivos:

- Experimento I – Perdas de nitrogênio por volatilização em função do revestimento da uréia com Policote e aditivos;
- Experimento II – Eficiência agrônômica de Uréia revestida com Policote e aditivos em planta de milho;
- Experimento III – Avaliação do revestimento da Uréia com Policote na formação e lixiviação do amônio e nitrato no solo;
- Experimento IV – Influência do revestimento da uréia com Policote sobre os teores de N-amoniaco e N-Nítrico no solo;
- Experimento V – Efeito do revestimento do adubo fosfatado com Policote, no crescimento e estado nutricional da cultura do milho

**CLÁUSULA SEGUNDA – Projeto Técnico**

- a) O Projeto de Apoio/Prestação de Serviço (Anexo I) será o instrumento básico de programação dos trabalhos a serem realizados ao abrigo deste Contrato e elaborados em comum acordo pelos pesquisadores designados pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
- b) A avaliação do Projeto será realizada conjuntamente pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CLAUSULA TERCEIRA – Gestão**

Para acompanhar a execução do Projeto – Anexo I, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:





**Pelo IAPAR:**

Nome: Luciano Grillo Gil

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2353

E-mail: lggil@iapar.br

(Responsável pela equipe do IAPAR, coordenação, execução e elaboração de relatórios pesquisa).

Nome: Antônio Costa

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2357

E-mail: acosta@iapar.br

Nome: Mário Miyazawa

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2456

E-mail: miyazawa@iapar.br

**Pela PRODUQUÍMICA:**

Nome: Roberto Reis

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Av. Paulista, 1754, 3º andar, Cerqueira César – São Paulo – SP

Telefone: (32) 9116-7622

E-mail: roberto.reis@produquimica.com.br

(Responsável pelo acompanhamento da pesquisa).

**Parágrafo Único:** Cada parte é responsável por todos os atos praticados pelo seu responsável técnico acima indicado.

**CLÁUSULA QUARTA – Obrigações Especiais**

**I – Obrigações do IAPAR:**

- a) Coordenar a execução de cada ensaio, de acordo com a metodologia científica definida em comum acordo com a **PRODUQUÍMICA**;
- b) Prover toda a infraestrutura técnica e apoio técnico, necessária à execução dos trabalhos constantes do Projeto – Anexo I;
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários à execução e condução do Projeto – Anexo I;
- d) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como pelo pagamento de seus salários e contribuições previdenciárias.
- e) Remeter à **CONTRATANTE** as notas fiscais correspondentes ao repasse financeiro descrito em Obrigações da Produquímica, com 20 dias de antecedência ao vencimento da parcela, sob pena de prorrogar-se o vencimento pelo número de dias em atraso. Os contatos na **CONTRATANTE** e na **CONTRATADA** para o recebimento de documentação a acompanhamento de pagamento constam em Anexo II.
- f) Enviar ao Gestor da **PRODUQUÍMICA**, até 31 de março de 2014, relatório final contendo os resultados e conclusões dos trabalhos executados.



## II – Obrigações da PRODUQUÍMICA.

- a) Repassar ao **IAPAR** os valores necessários à execução do Projeto, no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em três parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas datas abaixo:
- Aos 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
  - 30/06/2013;
  - Aos 30 dias após a entrega do relatório final (previsto para 31/04/2014).
  - O pagamento das parcelas deverá ser efetuado, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2755-3, conta corrente nº 285.030-3 em nome da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA** remeter à **CONTRATANTE** a nota fiscal correspondente, com 20 dias de antecedência ao vencimento da parcela, sob pena de prorrogar-se o vencimento pelo número de dias em atraso. Os contatos na **CONTRATANTE** e na **CONTRATADA** para o recebimento de documentação a acompanhamento de pagamento constam em Anexo II.
- b) Ressarcir eventuais despesas emergenciais e não previstas no Projeto, efetuadas pelo **IAPAR** no atendimento às atividades do Contrato, desde que especificamente acordados entre as partes, antes da efetivação das mesmas;
- c) Disponibilizar a funcionária Iris Tiski, química, mestre em bioquímica/biotecnologia, portadora do RG 8.482.121-7 e CPF 041.293.239-38 para execução das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Solos e Casa de Vegetação do **IAPAR**, em Londrina-PR, sendo que 30% do tempo de dedicação da funcionária será destinado às atividades da Área de Solos como contrapartida da **Produquímica**, representando uma quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)/ano;
- d) Custear despesas de participação de 5 (cinco) pesquisadores do **IAPAR** em eventos técnicos científicos, para apresentação de resultados de pesquisa sobre o Policote, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais / R\$ 3.000,00 por pessoa);
- e) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como pelo pagamento de seus salários e contribuições previdenciárias.

### CLÁUSULA QUINTA – Divulgação

- a) Os resultados, emitidos nos relatórios parciais ou finais pela **CONTRATADA**, gerados nesta prestação de serviço serão de propriedade da **CONTRATANTE**, que terá a liberdade de sua divulgação em meios de comunicação, inclusive para fins comerciais, respeitando-se a fidelidade ao conteúdo dos relatórios emitidos;
- b) A **CONTRATADA** poderá divulgar os resultados gerados nesta prestação de serviços mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATANTE** poderá por si/seus propositos acompanhar a área dos experimentos em todas as suas fases.

### CLÁUSULA SEXTA – Confidencialidade

A **CONTRATADA** obriga-se, por si ou através de seus diretores, administradores, empregados, servidores, pesquisadores visitantes, bolsistas, estagiários, prestadores de serviços ou prepostos, a manter sigilo em relação a todas e quaisquer informações das quais venham a ter conhecimento ou acesso por força deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou de qualquer outra maneira delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Ainda, se compromete a manter total confidencialidade e não transmitir, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, durante a vigência de deste Contrato e após o seu término, nenhuma informação ou conhecimento técnico, administrativo ou comercial relacionado às atividades da **CONTRATANTE**, incluindo aquelas relacionadas à organização interna, clientes, serviços, produtos, pesquisa, inovações, invenções, contabilidade, remuneração, vendas, métodos de trabalho e todos os tópicos relativos a dados confidenciais da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência e do Foro

- a) O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) O presente Contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses mediante a apresentação de Termo Aditivo e Projeto aprovados pelas partes;
- c) Quando da rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE**, posterior ao pagamento da Primeira Parcela, deverá a **CONTRATANTE** quitar saldo de prestação de serviços “pro rata die” em favor da **CONTRATADA**;
- d) Quando da rescisão contratual unilateral pela **CONTRATADA**, deverá ser restituída à **CONTRATANTE** todo o valor pago a título deste Contrato até a data da rescisão, devidamente corrigidos monetariamente pelo índice IGPM, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do pagamento até o efetivo reembolso;
- e) Os valores a serem restituídos ou pagos a que dizem respeito os itens “c” e “d” desta cláusula devem ser pagos em até 15 dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita da rescisão unilateral;
- f) Caso as partes entendam pela continuidade do projeto, o presente contrato poderá ser aditado no sentido de sua prorrogação, bem como das demais cláusulas e condições;
- g) É eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E porque assim pactuam, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e idêntica finalidade.

Londrina, 18 de março de 2013.



Florindo Dalberto  
Diretor Presidente – IAPAR

Adilson Inácio da Silva  
Diretor Financeiro – PRODUQUÍMICA

### Testemunhas:

Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins  
CPF: 568.755.509-97

Nome: Roberto Reis  
CPF: 735.083.736-49

